



PLANO DE AUDITORIA INTERNA 003/2022

1 – IDENTIFICAÇÃO

O trabalho de Auditoria segue as definições constantes no Manual Técnico de Auditoria Interna, aprovado pelo Decreto nº 3.772/2020, constituindo um conjunto de procedimentos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos, das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

Além dos objetos descritos no anexo II do PAAI/2022, a Unidade de Controle Interno, realiza muitas outras atividades de acompanhamento dos atos de gestão, conforme consta no anexo III do referido PAAI/2022.

Porém, outros pontos de controles devem ser analisados, especialmente, em detrimento a IN 68/2020 do TCEES, com a finalidade de emitir opinião sobre a Prestação de Contas Anual, através de procedimento devidamente instaurado.

Partindo desse pressuposto, foi alterado o anexo II do PAAI/2022, através do Decreto n. 4.295/2022 de 06 de setembro de 2022, e incluída a Auditoria 03/2022, com a finalidade de analisar outros pontos de controles não contemplados nas auditorias 01 e 02/2022.

1.1 – DO OBJETO DA AUDITORIA

Dentre os pontos de controles indicados na IN 68/2020 do TCEES referentes a Gestão Fiscal, Financeira, Orçamentária, Previdenciária e Patrimonial, foram selecionados os constantes na tabela 1, que no entendimento da UCCI é de maior relevância, com a finalidade de emitir opinião sobre a Prestação de Contas Anual.

Código	Objeto/Ponto de Controle	Base Legal	Procedimentos
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.
1.4.1	Educação – aplicação mínima.	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.



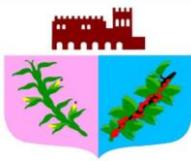
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

1.5.2	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.
2.1.17	Transparência na gestão	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.
2.2.21	Transparência na gestão-instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais.	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso fácil, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.
2.2.22	Transparência na gestão-execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.
2.2.23	Transparência na gestão-prestação de contas	LC 101/2000, art. 49.	Avaliar se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.
2.3.2	Dívida pública-precatórios-pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.
2.3.5	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

Tabela 1

1.2 - DO ESCOPO DE TRABALHO

Verificar a conformidade do objeto de auditoria descrito na tabela 1 realizado no exercício de 2022, com vistas a emissão de opinião quanto a conformidade da Prestação de Contas Anual de todas as Unidades



Gestoras: Prefeitura, fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Desenvolvimento Municipal.

1.3 - DO PRODUTO

Emitir opinião sobre a conformidade do objeto de auditoria descrito na tabela 1. O trabalho de auditoria será conduzido pelo Auditor Público Interno, Clécio Eduardo Viana, e supervisionado/revisado pela Coordenadora Chefe da Unidade Central de Controle Interno, Bárbara Ayres Fernandes Fonseca. O quadro de servidores da UCCI se resume apenas a esses servidores.

2 - EXECUÇÃO

É a fase onde serão levantados dados, coleta de evidências, aplicação de testes, avaliação dos controles e consulta a sistemas, resultando nos achados de auditoria.

2.1 - RESUMO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

2.1.1 - Risco de boqueio de acesso ao sistema eletrônico das bases de dados da folha de pagamento/recursos humanos, contabilidade e de gestão de processos eletrônicos;

2.1.2 - Risco da informação não estar corretamente registrada e condizente com a legislação vigente;

2.1.3 - Risco de existir informação sem dados suficientes.

2.2 – PERÍODO E PRAZO DE EXECUÇÃO

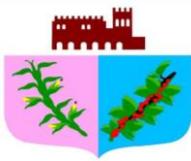
A Auditoria instaurada refere-se ao período de janeiro a dezembro/2022 como limite de consulta e com prazo máximo de conclusão em 31 de março de 2022.

2.3 – FORMA DE EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Trata-se de Auditoria de Conformidade referente ao objeto descrito na tabela 1, visando verificar se foram observados os procedimentos em detrimento aos atos legais.

2.4 - COLETA E ANÁLISE DE DADOS

Os dados serão coletados/extraídos através de consulta ao Sistema de Recursos Humanos, ao Sistema de Contabilidade, ao Sistema de Gestão Eletrônica de Dados - GED e ao Portal da Transparência. As informações não disponíveis nos sistemas serão solicitadas ao respectivo setor, caso necessário. E a análise, a partir das leis específicas de cada objeto. O item 2.6.6, que versa sobre a análise dos



processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, já consta no anexo III do PAAI/2022 como de análise mensal obrigatória pela UCCI.

2.5 – DECLARAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO DE NORMAS

Declaramos que serão observadas as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP.

3 – RESULTADO

Esta é a última fase e consiste em apresentar o **resultado** através do relatório conclusivo que deve conter, caso haja, as recomendações ao Gestor.

4 – DATA DE ELABORAÇÃO

Conceição do Castelo – ES, 08 de Setembro de 2022.

Elaborado por:

Clécio Eduardo Viana

Auditor Público Interno

Matrícula 37.626

Revisado por: Bárbara Ayres Fernandes Fonseca